EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI 109/2023

QUE DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS SEM O DEVIDO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO OU EM DESCONFORMIDADE COM O PROJETO APROVADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fica alterado o inciso II do art. 14 do Projeto de Lei 109/2023, que passará a ter a seguinte redação:

"II – edificação consolidada até 31 de dezembro de 2022."

JUSTIFICATIVA

A emenda visa possibilitar aos proprietários que queiram regularizar seus imóveis no Município, sem o ônus do pagamento de multas, o que vai incentivar a regularização contida no bojo do projeto.

Congonhas, 11 de dezembro de 2023.

AVERALDO PEREIRA DA SILVA

Vereador

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 4206/2023
Data: 11/12/2023 - Horário: 14:21
Legislativo